



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Administrativas,
Jurídicas e Sociais de Lages - FACEC

Faculdade de Ciências e Pedagogia de Lages - FACIP

Centro de Ensino Fundamental - CEnF

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx .P.525 - ☎ (0492) 241022 - 242683 - 242684 - Fax (0492) 242881

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/86

de 2 de dezembro de 1986

O Professor Bernardino Nelson Gevaerd, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 146, § 2º do Regimento Unificado das Escolas Unidas do Planalto Catarinense,

R E S O L V E :

- Art. 1º -** Poderá o CEPE, ouvidos os Departamentos e havendo vacância no cargo de Professor responsável e/ou auxiliar em disciplina constante dos cursos abrangidos pelos Departamentos das Unidades de Ensino e contando os Departamentos com Docente aceito por Parecer do Conselho Estadual de Educação ou do Conselho Federal de Educação na respectiva disciplina e que tenha sido admitido pela UNIPLAC em data anterior a 19/11/85, homologá-lo para assumir a disciplina declarada vaga.
- Art. 2º -** Os Departamentos, para a emissão do Parecer, e o CEPE, para a homologação desse docente, obedecerão aos mesmos critérios já definidos pelo órgão competente no tocante à prova de títulos do Concurso Público de Ingresso no Magistério da UNIPLAC.
- Art. 3º -** No caso de obtenção de idêntica pontuação no cômputo da titulação entre dois ou mais professores, caberá ao CEPE a decisão sobre a homologação final.
- Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Lages, 2 de dezembro de 1986.

Bernardino Nelson Gevaerd
Presidente